



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Secretaria Municipal de Saúde

Poços de Caldas, 10 de Setembro de 2021.

Ofício - 039/2021/DSC/SMS

De: Comitê Municipal Gestor do Plano de Contingenciamento em Saúde do Coronavírus

Referência: REABERTURA DAS PISCINAS

Ao Senhor

Rovilson Jesus Ribeiro

Presidente da A. A. Caldense

Prezado Presidente,

Em resposta ao Documento encaminhado a este Comitê no dia 23 de agosto de 2021, solicitando a Abertura do Complexo Aquático do clube para lazer, após Resolução nº 061/2021, deste Comitê, publicada no dia de ontem, os membros do mesmo liberaram, a utilização das piscinas.

Para que essas funcionem de forma tranquila, com o menor risco possível aos associados e dependentes, anexamos a este o Protocolo a ser utilizado no local.

Atenciosamente.


Carlos Eduardo Venturelli Mosconi

Presidente do Comitê Extraordinário COVID - 19



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal de Saúde

Poços de Caldas, 10 de setembro de 2021.

B – DOS PROTOCOLOS GERAIS

- Capacitar os colaboradores para orientar os frequentadores sobre os procedimentos e condutas adequadas de prevenção à COVID-19 bem como a fiscalização do cumprimento das normas com colaboradores identificados durante todo o período que as piscinas estejam aberta;
- Suspender, por período não inferior a **10 (dez) dias**, os colaboradores, acometidos por síndromes gripais;
- Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;
- Uso obrigatório de máscaras de forma adequada por todos os sócios/clientes e colaboradores, durante todo o período de permanência no estabelecimento, exceto em momentos de alimentação e uso de piscinas, sendo responsabilidade do estabelecimento proibir a entrada de pessoas sem a devida proteção ou fornecê-la, às suas expensas, para que o acesso seja permitido;
- Afixação de cartazes informativos/ilustrativos ou outros meios de comunicação com instruções a serem seguidas pelos frequentadores nas dependências dos clubes, sobre as medidas preventivas de contágio e combate da COVID-19, com as principais informações focando os seguintes aspectos: assepsia; distanciamento social; compartilhamento de objetos pessoais; etiqueta de tosse; autoidentificação de sintomas e condutas; estruturas e serviços disponíveis (áreas, horários, critérios e atividades); cuidados pessoais e relativos aos grupos de risco; higienização das mãos; uso de EPIs, com destaque para as máscaras faciais.
- Demarcar, no exterior dos clubes, os espaços em que os frequentadores devem aguardar para entrar, ou reservar um espaço separado das áreas dos clubes para que os

frequentadores possam aguardar para entrar, respeitando, em ambos os casos, o distanciamento de 1,5 m²;

- Promover notificação prévia aos sócios e colaboradores sobre as condições obrigatórias para a execução das atividades;

- Recomenda-se a interrupção do uso de identificadores digitais, ou assepsia antes e após cada uso;

- Realizar as demarcações nos pisos de 1,5 m² em todas as áreas dos clubes;

- Reduzir ao máximo possível mobiliários, respeitando o distanciamento obrigatório;

- O espaço determinado onde os banhistas ficarão, os clubes deverão realizar a demarcação no piso de 1,5 m² e para cada espaço demarcado, só poderão ficar pessoas do mesmo convívio familiar;

- O Responsável pelo estabelecimento deverá realizar a verificação constante de prestadores de serviço e colaboradores com intuito de evitar aglomerações e tumulto durante permanência nos clubes, TODOS os colaboradores e terceiros, bem como sócios deverão obrigatoriamente utilizar máscara, conforme protocolo;

- Proibido a entrada de convidados, não sócios/clientes;

- Realizar e Intensificar a higienização e desinfecção minuciosa nas áreas de uso comum, 3 (três) vezes ao dia, como: pisos, corrimão, escadas, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, recepção, corredores, tomadas, torneiras, cadeiras, sofás, espreguiçadeiras, portas, mesas, maçanetas, bancadas, computadores, teclados, mouses, telefones, máquina de cartão equipamentos e afins, com água e sabão e posterior desinfecção com produtos liberados pela ANVISA, respeitando as orientações do fabricante;

- Realizar a limpeza úmida do piso, de todas as áreas, do local menos contaminado para o mais contaminado e do mais alto para o mais baixo nível. Para a limpeza úmida ensaboar, enxaguar e secar. Evitar o uso de aspirador de pó e a varredura seca, que favorecem a dispersão de microrganismos;

- Utilização de ar condicionado, a limpeza externa do aparelho deve ser realizada com álcool líquido a 70% diariamente - revisão geral e manutenção periódica de todo o sistema, a fim de remover sujidades e assegurar a higienização adequada de: serpentinas bandejas de condensação, incluindo sistema de drenagem e troca de filtros de ar quando houver; utilizar a

função de exaustão.

C - DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

1. Realizar a mensuração da temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos sócios/clientes na entrada dos clubes, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril, 37,5° Celsius;
2. Uso de tapete sanitizante na estrada dos clubes;
3. Todos os presentes nos clubes deverão:
 - 3.1 Higienizar com frequência as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%;
 - 3.2 Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com lenço ou braço, não com as mãos;
 - 3.3 Evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
 - 3.4 Manter uma distância mínima de 1,5 m² de qualquer pessoa que não seja da mesma família;
 - 3.5 Evitar abraços, beijos e apertos de mãos;
 - 3.6 Não partilhar objetos de uso pessoal, como toalhas, garrafas e copos;
 - 3.7 A entrada de menores de 12 (doze) anos, só serão permitidas mediante acompanhamento dos pais e ou responsáveis;
4. Disponibilizar recipientes de álcool gel/líquido 70% para que os frequentadores usem antes de tocar nas escadas ou nas bordas da piscina, banheiros e nas áreas em comuns;
5. Garantir a qualidade da água das piscinas, monitorando os parâmetros físico químicos e microbiológicos da água;
6. Limpeza das bordas das piscinas e escadas a cada 3 horas;
7. Proibido o uso de bronzeadores;
8. Desinfetar máquinas, móveis e equipamentos em intervalos regulares, ou sempre que se fizer necessário;
9. Limitar a utilização de bebedouros somente à coleta de água em garrafas ou copos próprios ou descartáveis, sendo vedado o uso de bebedouros de jato inclinado, orienta-se que cada cliente deverá levar sua garrafa de água;
10. **Vedado a utilização dos vestiários para banhos** estes serão utilizados apenas para troca de roupa (fazer controle de acordo com a metragem da área útil, para evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,5 metros² entre as pessoas), inclusive as

duchas, sendo liberado apenas os sanitários à sua capacidade de uso;

11. Realizar a higienização minuciosa dos banheiros de uso comum após cada uso, estabelecendo uma rotina rigorosa;

12. Manter entrada e saída distintas de acesso das piscinas, com as devidas sinalizações;

13. No caso de utilização de mesas de plástico, deverá respeitar a quantidade de no máximo 4 pessoas por mesa e distanciamento de 2 metros² de uma mesa para outra;

14. As mesas deverão ser limpas e higienizadas após cada uso;

15. É obrigatório o uso de chinelos para deslocamento na área da piscina;

16. É proibido o compartilhamento de objetos de uso pessoal;

17. Demarcação da fila para o caixa dos bares para evitar aglomeração de 1,5 metros² entre as pessoas;

18. Orienta-se manter cartazes/banner com a descrição dos alimentos e bebidas disponíveis, evitando-se assim o uso de cardápio manual;

19. Uso de copos, pratos e talheres descartáveis no bar da piscina;

20. Permitir a utilização de armários e escaninhos intercalados, demarcando aqueles que não poderão ser usados, e higienizá-los a cada troca de frequentadores;

21. É recomendável que os sócios/clientes deixem as instalações do clube imediatamente após o uso da piscina e ou vestiários;

22. Utilizar lixeira acionada com pedal, sem contato manual e higienização diária ou sempre que se fizer necessário em todas as áreas do clube;

23. Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (como luvas, máscaras), os resíduos recolhidos nos clubes devem ser acondicionados em saco (respeitando 2/3 da capacidade) que deverá ser fechado e levado ao abrigo de resíduos sólidos.

24. Proibido o uso de SAUNA, seca e úmida;

